

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA OITO DE AGOSTO DE 2011

Aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e onze, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, António Jorge Nunes e Vereadores, Humberto Francisco da Rocha, Maria de Fátima Gomes Fernandes, José Leonel Branco Afonso e Hernâni Dinis Venâncio Dias, a fim de se realizar a décima quinta Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente, a Chefe de Divisão Administrativa Luísa Maria Parreira Barata, que secretariou a Reunião; e o Assistente Técnico, Jorge Manuel Ricardo Moreira.

Ainda esteve presente, o Chefe de Gabinete, Jorge Manuel Esteves de Oliveira Novo.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente, declarou aberta a reunião.

PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Intervenção do Sr. Presidente

EXECUTIVO - FÉRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que o Sr. Vice-Presidente, Rui Caseiro e o Sr. Vereador, Jorge Gomes, não vão estar presentes à Reunião, em virtude de se encontrarem de férias.

Tomado conhecimento.

CONTRATOS DE FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO

O Sr. Presidente deu conhecimento que no próximo dia 11 de Agosto de 2011, pelas 11H30, na Sala de Actos do Município no Teatro Municipal de Bragança, vai realizar-se a Cerimónia de Assinatura de Contratos de Financiamento Comunitário, com a Comissão Directiva do O.N.2 – o Novo Norte, Dr. Carlos Lage e Eng.º Carlos Duarte, relativos aos Projectos Ecopolis e Unidade de Cuidados Continuados de Bragança.

FORNO COMUNITÁRIO DE PÃO

No dia 30 de Julho foi inaugurado o Forno Comunitário de Pão e procedida à assinatura de Protocolo com a Associação Amigos do Forno, numa cerimónia que reuniu moradores, Presidente e Vereadores da Câmara Municipal, Presidente e Membros da Junta de Freguesia de Santa Maria e da Assembleia Municipal.

Esta obra de recuperação e requalificação representa um investimento de cerca de 115 mil euros, participado em 80 por cento por fundos comunitários, tem como objectivos preservar a tradição de cozer o pão e o significado de solidariedade a ela associado, fomentar o convívio entre os cidadãos e valorizar o centro histórico da Cidade.

REUNIÃO ASSOCIAÇÃO AUTOVIA LEÓN BRAGANÇA

No dia 27 de Julho, realizou-se, no Ayuntamiento de Santa Maria del Páramo (León, Espanha), a III Assembleia-geral da Associação Autovía León – Bragança, na qual participaram cerca de 50 representantes de Instituições Públicas e Associações Empresariais de ambos os lados da fronteira, entre as quais o Município de Bragança, e que de forma dinâmica e activa tem vindo a realizar reuniões de trabalho sobre a ligação Bragança-León (Espanha), onde Direcção e Associados consideraram aceitável que, tendo em conta a actual conjuntura económica e financeira dos dois países, numa primeira fase, deverá ser construída uma via-rápida dimensionada para uma velocidade de 100 km/h, de forma a, no futuro, ficar assegurada que, no mesmo corredor, a capacidade possa ser aumentada para o perfil de auto-estrada, sem ter que ser construído um novo corredor, evitando-se danos adicionais no território e o desperdício de recursos financeiros, caso não viesse a ser aproveitado parte do anterior investimento.

Manifestaram, ainda, como prioritária a concretização da ligação Bragança – Puebla de Sanábria, uma vez que, por exemplo, um veículo articulado não consegue circular, não cumprindo a via a função essencial como corredor de transporte de mercadorias.

Foi, ainda, decidido que a direcção e associados se iriam empenhar de modo a assegurar que os partidos políticos de Espanha incluam na sua agenda política esta importante ligação, tendo em vista o próximo acto eleitoral a realizar e preparar condições para, numa próxima iniciativa da Associação, garantir a presença de elementos dos dois Governos centrais, no sentido de, publicamente, assumirem um empenho conjunto de execução da obra.

Intervenção do Sr. Vereador, Humberto Rocha

O Sr. Vereador solicitou informação ao Sr. Presidente da Câmara, acerca da possibilidade de terem sido desviadas verbas do QREN, afectando

este Município, com base nas recentes notícias em que o Presidente da Câmara Municipal do Porto se insurge contra eventuais desvios de fundos comunitários para a região de Lisboa.

Solicitou ainda informação acerca da não existência da rede de saneamento na Rua de Cabo Verde em Vale de Álvaro.

Intervenção do Sr. Presidente em resposta ao Sr. Vereador

No que diz respeito à notícia sobre desvios de verbas do QREN para a região de Lisboa, o Sr. Presidente informou que não conhecia com detalhe essa informação, mas com certeza, essa matéria será abordada nas próximas reuniões do QREN.

Com o congelamento de projectos calendarizados haverá reafecção de recursos, prevendo-se desenvolvimento sobre essa matéria, dos quais dará conta em próximas reuniões.

Quanto à situação referente ao saneamento da Rua de Cabo Verde, o Sr. Presidente referiu que vai solicitar informação aos respectivos serviços, que posteriormente será comunicada ao Sr. Vereador. No entanto, acrescentou que pensa, tratar-se de uma rua de habitação clandestina.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

PONTO 2 - ORDEM DO DIA

PONTO 3 - REUNIÃO ORDINÁRIA DE 25 DE JULHO DE 2011

Presente a Acta da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida acta.

PONTO 4 - CENTRO CIÊNCIA VIVA – RELATÓRIO DE GESTÃO - ANO 2010 E PLANO DE ACTIVIDADES E ORÇAMENTO - ANO 2011

Pelo Sr. Vereador, Hernâni Dias, foi apresentado, para conhecimento do Executivo, o Relatório de Gestão referente ao ano 2010 e Plano de Actividades e Orçamento para o ano de 2011, documentos previamente distribuídos aos Srs. Vereadores, ficando um exemplar arquivado em Pasta Anexa ao Livro de

Actas, cujo teor se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais.

Tomado conhecimento.

DIVISÃO FINANCEIRA

PONTO 5 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Pela Divisão Financeira foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 5 de Agosto de 2011, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 1 125 514,23€; e,

Em Operações Não Orçamentais: 1 373 015,49€.

Tomado conhecimento.

PONTO 6 - TRANSFERÊNCIA PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA

De acordo com o estabelecido na alínea b) do n.º 6 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, “é competência da Câmara Municipal deliberar sobre os apoios às Freguesias”. Assim, pelo Departamento Administrativo e Financeiro foram presentes, depois de verificados pela Divisão Financeira e validados pelo Sr. Presidente, os seguintes pedidos:

Junta de Freguesia de Rio de Onor, que solicita um apoio financeiro no valor de 3.420,00€, para aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para apetrechamento da cozinha da Casa do Povo de Rio de Onor;

Junta de Freguesia do Zoio, que solicita um apoio financeiro no valor de 8.550,00€, para execução de dois painéis, pintados em azulejo tradicional, alusivos à freguesia, no sentido de serem instalados nos Centros de Convívio do Zoio e Refoios;

Junta de Freguesia de Faílde, que solicita um apoio financeiro no valor de 12.500,00€, para calcetamento do acesso ao Polidesportivo de Faílde;

Junta de Freguesia de Macedo do Mato, que solicita um apoio financeiro no valor de 12.600,00€, para execução de muro de suporte de terras em Macedo do Mato.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar as referidas transferências.

PONTO 7 - SUBSÍDIOS E PARTICIPAÇÕES

Conforme o disposto na alínea b) do n.º 4 da artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que refere “compete à Câmara Municipal apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra”, pelo Departamento Administrativo e Financeiro, foi presente, depois de verificado pela Divisão Financeira e validado pelo Sr. Presidente, o seguinte pedido:

Centro Ciência Viva, que solicita um apoio financeiro no valor de 14.558,75€, para financiamento do plano de actividades, conforme o previsto no Orçamento para o ano de 2011.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, autorizar o referido subsídio, conforme previsto no respectivo Orçamento para o ano 2011.

PONTO 8 - NONA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO OITO, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO OITO E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO QUATRO

Pelo Departamento de Administrativo e Financeiro, foi presente a nona modificação, a oitava alteração ao Orçamento Municipal de Despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 811 900,00 euros e reforços de igual valor, a oitava alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 206 300,00 euros e reforços de 314 300,00 euros e a quarta alteração ao Plano de Actividades Municipal, que apresenta anulações no valor de 108 000,00 euros.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a nona modificação - Proposta de alteração ao Orçamento de Despesa número oito, alteração ao Plano Plurianual de Investimentos número oito e alteração ao Plano de Actividades Municipal número quatro.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL

PONTO 9 - ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO "OS NOSSOS LIVROS"

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, foi presente a seguinte informação:

“Considerando que, nos anos lectivos de 2009/2010 e de 2010/2011, a coordenação do Ensino da Música das Actividades de Enriquecimento Curricular do 1.º Ciclo do Ensino Básico foi assegurada de forma positiva pela Fundação “Os Nossos Livros”, através do Conservatório de Música de Bragança;

Considerando que o artigo 15.º da secção III do Capítulo III, do Despacho n.º 14460/2008, de 26 de Maio, do Ministério da Educação, estabelece que “Para a execução da actividade ensino da Música, as entidades promotoras devem preferencialmente celebrar acordos de colaboração com escolas de ensino especializado da música públicas, profissionais ou do ensino particular e cooperativo, de forma a assegurar a leccionação, a coordenação pedagógica das actividades...”;

Propõe-se que seja celebrado o seguinte Acordo de Colaboração entre o Município de Bragança e a Fundação “Os Nossos Livros”, visando a promoção do Ensino da Música aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico do concelho de Bragança.

ACORDO DE COLABORAÇÃO

Entre:

O Município de Bragança, pessoa colectiva n.º 506 215 547, como primeiro outorgante, aqui representada pelo seu Presidente, Eng.º António Jorge Nunes e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” pessoa colectiva n.º 501 823 603, como segundo outorgante, aqui representada por D. António Montes Moreira, membro da Direcção da Fundação “OS NOSSOS LIVROS”, celebram o presente acordo de colaboração, que se subordinará às cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a leccionação e coordenação pedagógica das Actividades de Enriquecimento Curricular, no âmbito do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008,

particularmente no que diz respeito ao ensino da música do 1.º ao 4.º anos do 1.º CEB.

Cláusula Segunda

(Período de vigência do acordo)

1 – A prestação dos serviços em causa ocorrerá no decurso do ano lectivo de 2011/2012, com início após a celebração do acordo e termo em Junho de 2012.

2 – A prestação será executada de acordo com o plano curricular elaborado pelo segundo outorgante e aprovado pelo primeiro outorgante.

Cláusula Terceira

(Responsabilidades do Primeiro Outorgante)

1 - O Primeiro Outorgante deve pagar ao Segundo Outorgante o valor de 72.000,00€ (setenta e dois mil euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não seja expressamente atribuída ao primeiro outorgante.

3 – O pagamento das facturas será efectuado no prazo máximo de 60 dias a contar da data da sua apresentação.

Cláusula Quarta

(Responsabilidades do Segundo Outorgante)

1– As responsabilidades do Segundo Outorgante para o cumprimento dos serviços a prestar no ensino da música, abrangem:

- a) A elaboração de um plano curricular, com definição de todas as actividades, tarefas e trabalhos a desenvolver nas aulas de música, de frequência facultativa para os alunos dos 1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos do 1.º Ciclo do ensino básico, com discriminação dos objectivos a prosseguir e com observância das directivas gerais estabelecidas pelo Ministério da Educação nas respectivas Orientações Programáticas;
- b) A contratação de professores de música que possuam as habilitações académicas definidas para o efeito pelo Ministério da Educação no Despacho citado anteriormente, para assegurarem a leccionação das

- aulas nos estabelecimentos de ensino referidos no número anterior, assumindo a superintendência do trabalho pelos mesmos prestado;
- c) Os professores de música devem possuir habilitações profissionais ou próprias para a docência da disciplina de educação no ensino básico, licenciados em música ou áreas afins;
 - d) Assegurar a substituição dos professores, contratados pelo segundo outorgante para o efeito, pelas diversas escolas, de acordo com a planificação horária elaborada e para tal facultada pelo primeiro outorgante, de maneira que corresponda um professor por cada turma de música;
 - e) A distribuição dos professores, contratados pelo segundo outorgante para o efeito, pelas diversas escolas, de acordo com a planificação horária elaborada e para tal facultada pelo primeiro outorgante, de maneira que corresponda um professor por cada turma de música;
 - f) Proporcionar e garantir que em momento prévio ao início da respectiva prestação de serviços, os professores frequentem uma acção de formação sobre o ensino de música a crianças;
 - g) Assegurar que os professores procedam à avaliação individual dos alunos, nomeadamente no domínio das capacidades condicionais e coordenativas;
 - h) Efectuar o pagamento aos professores de acordo com a duração semanal da actividade de ensino de música / hora lectiva. Três tempos lectivos de quarenta e cinco minutos;
 - i) O valor mínimo das remunerações dos professores afectos à actividade não deve ser inferior ao do índice 126 da carreira dos educadores e dos professores dos ensinos básico e secundário, quando possuem habilitação igual à licenciatura e ao índice 89 nos restantes casos (de acordo com o Diário da Republica, 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008), ou seja 11,50€; Assegurar o pagamento aos professores de duas horas mensais para reuniões.
 - j) Efectuar o pagamento aos professores até ao dia 5 do mês seguinte da prestação de serviços;

- k) Fornecer material apropriado para cumprimento do Programa do Ensino de Música no 1.º Ciclo, de acordo com o Ministério da Educação.

MATERIAL	QUANTIDADE
Pares de Claves em Madeira	1
Reco-Reco	1
Pares de Maracas	2
Guizeiras	1
Ferrinhos (Triângulo)	3
Pandeireta	3
Tambor	1
Tamborim	1
Caixa de Música Chinesa	1
Gravador/Leitor (Portátil)	1

- l) Garantir, para efeitos de Contagem de tempo de serviço dos professores afectos ao programa, um impresso de registo individual referente ao número total de horas leccionadas;
- m) Apresentar na proposta / nota justificativa de uma listagem detalhada das despesas inerentes ao serviço, devendo para o efeito conter:
- i. Pagamento aos professores/coordenador/direcção
 - ii. Despesas deslocação
 - iii. Material de apoio (fotocópias, reuniões com a coordenação, agrupamentos e professores)
 - iv. Comunicações (telemóvel para coordenador)
- n) Contemplar um subsídio de transporte para escolas com uma distância superior a 8 Km da sede do Agrupamento da escola;
- o) O segundo outorgante será responsável pelo seguro de Acidentes de Trabalho dos Professores durante o período lectivo;
- p) Entregar ao primeiro outorgante e aos Agrupamentos, um relatório conclusivo de todas as actividades realizadas em cada período lectivo;
- q) O segundo outorgante terá que anexar minuta dos contratos celebrados com os professores;

- r) O segundo outorgante obriga-se a entregar aos professores contratados as cláusulas deste acordo de colaboração;

Cláusula Quinta
(Condições de Pagamento)

1 – As condições de pagamento do encargo total do fornecimento são fixadas de acordo com as regras estabelecidas no programa de procedimento.

2 – Para efeitos de pagamento, as facturas deverão ser apresentadas com uma antecedência mínima de 30 dias úteis subsequentes à apresentação da correspondente factura.

Cláusula Sexta
(Sigilo)

O segundo outorgante garantirá o sigilo quanto a informações que os seus técnicos venham a ter conhecimento relacionadas com a actividade do primeiro outorgante.

Cláusula Sétima
(Documentação)

1 – O segundo outorgante entregará ao primeiro outorgante, no prazo de 30 dias úteis após a conclusão da prestação de serviços, um Relatório Final conclusivo, sobre todas as actividades desenvolvidas e trabalhos executados no cumprimento do contrato, bem como as classificações finais dos alunos.

2 – O primeiro outorgante poderá, para ser uso exclusivo, proceder à reprodução de todos os documentos no número anterior.

Cláusula Oitava
(Identificação do número de alunos na actividade)

O número de alunos abrangidos no ensino da música é de 998.

Cláusula Nona
(Identificação do Horário Semanal)

1 – A duração semanal do ensino da música para os 1.º e 2.º anos de escolaridade é de 135m (3x45m);

2 - A duração semanal do ensino da música para os 3.º e 4.º anos de escolaridade é de 90m (2x45m);

Cláusula Décima
(Local de Funcionamento da Actividade)

1 - A Actividade de Enriquecimento Curricular de Música terá lugar nas respectivas escolas.

2 – O segundo outorgante deve, obrigatoriamente, conhecer o teor do Despacho n.º 14460/2008, de 15 de Maio, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 100, de 26 de Maio de 2008, nomeadamente no que respeita a duração semanal das actividades.

Cláusula Décima Primeira
(Cessão da Posição Contratual)

1 – O segundo outorgante não poderá ceder a sua posição no acordo ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do acordo de colaboração sem autorização expressa do primeiro outorgante.

2 – Para efeitos da autorização prevista no número anterior, deve:

- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao segundo outorgante no presente procedimento;
- b) O primeiro outorgante apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no art. 33º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de Junho e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exacto e pontual cumprimento do acordo.

Cláusula Décima Segunda
(Penalidades)

No caso de atraso no cumprimento de qualquer uma das obrigações do acordo e por causa imputável ao primeiro outorgante, poderá ser aplicada uma penalidade, calculada de acordo com a fórmula seguinte:

$P=V * A / 500$ em que:

P= montante da penalidade

V= valor do contrato

A= número de dias de atraso

Cláusula Décima Segunda
(Casos fortuitos ou de força maior)

1 – Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidades se por caso fortuito ou de força maior, designadamente, greves ou outros conflitos colectivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no acordo.

2 – A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Cláusula Décima Terceira

(Caução para garantir o cumprimento de obrigações)

1 – Para garantir o exacto e pontual cumprimento das obrigações, o segundo outorgante deve prestar uma caução no valor de 5% do montante total da prestação de serviços, com exclusão de I.V.A.

2 – O primeiro outorgante pode considerar perdida a seu favor a caução prestada, independentemente de decisão judicial, nos casos de não cumprimento das obrigações legais, contratuais ou pré-contratuais pelo segundo outorgante.

3 – No prazo de 30 dias contados do cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte do segundo outorgante, o primeiro outorgante promove a liberação da caução a que se refere o número 1.

4 – A demora na liberação da caução confere ao segundo outorgante o direito de exigir ao primeiro outorgante juros sobre a importância da caução, calculados sobre o tempo decorrido desde o dia seguinte ao termo do prazo referido no número anterior, nas condições a estabelecer por portaria do Ministério das Finanças.

Cláusula Décima Quarta

(Patentes, licenças e marcas registadas)

1 – São da responsabilidade do segundo outorgante quaisquer encargos decorrentes da utilização, durante a prestação de serviços, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

2 – Caso o primeiro outorgante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do acordo, quaisquer dos direitos mencionados no número anterior, o segundo outorgante indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Cláusula Décima Quinta

(Rescisão do contrato)

1 – O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do acordo confere, nos termos gerais do direito, à outra parte o direito de anular o acordo, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.

2 – Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços por período superior a 10 dias.

Cláusula Décima Sexta
(Outros encargos)

Todas as despesas derivadas da prestação das cauções, bem como da celebração do acordo são da responsabilidade do segundo outorgante.

Cláusula Décima Sétima
(Foro competente)

Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal da Comarca de Bragança.

Cláusula Décima Oitava
(Prevalência)

1 – Farão parte integrante do acordo a outorgar o caderno de encargos e o programa de procedimentos.

2 – Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o texto do acordo, seguidamente, o caderno de encargos e o programa de procedimento.

Cláusula Décima Nona
(Revisão)

Qualquer revisão ou adaptação do presente acordo carece de prévia concordância de ambas as partes, a celebrar por escrito.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o referido Acordo de Colaboração.

PONTO 10 - PROPOSTA PARA REALOJAMENTO DE FAMÍLIAS EM HABITAÇÃO SOCIAL PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, foi presente a seguinte proposta para realojamento de famílias em Habitação Social:

“Considerando que:

O Município de Bragança tem oferecido prioridade nos últimos 6 anos, especificamente desde que é proprietário do património habitacional

transmitido pelo IGAPHE - Instituto de Gestão e Alienação de Património Habitacional do Estado (2005), à recuperação e beneficiação de fogos que permitam uma intervenção social focalizada no reforço da política de realojamentos.

Desde o ano de 2005, este município já realojou mais de 30 famílias, assumindo-se de forma clara e inequívoca a vocação de oferecer resposta aos casos mais vulneráveis e mais expostos a variadas formas de exclusão social. Este combate torna-se ainda mais pertinente e necessário na actual conjuntura de crise económica que se agrava nas franjas populacionais já marcadas pela crise social, de emprego e de falta de recursos económicos para que possam viver segundo um padrão de qualidade de vida aceitável e integrador.

Considerando, igualmente, que se mantém como objectivo do Serviço de Acção Social para 2011 reforçar a sua acção no domínio dos realojamentos, bem como realizar uma gestão gradualmente mais eficaz na intervenção/beneficiação dos seus imóveis vagos, justifica-se neste primeiro semestre apresentar um conjunto de agregados familiares com graves carências económicas e habitacionais para realojamento prioritário e de manifesta necessidade.

Considerando que a habitação se constitui como um mecanismo desencadeador de mudança e de integração social; avaliando que mais do que aquilo que representa materialmente, a habitação tem um papel preponderante na propiciação de oportunidades conducentes a uma melhor qualidade de vida das populações e de justiça social, não nos demitimos de, em virtude da existência de alguns imóveis vagos, proceder à imediata disponibilidade dos mesmos para realojamentos devidamente justificados.

Considerando que a Rede Social, através do CLAS - Conselho Local de Acção Social de Bragança, estabeleceu no seu PDS – Plano de Desenvolvimento Social 2010-2012, no Eixo 2 – Equipamentos Sociais e Dinamismo das Respostas Sociais, ser de primordial importância: Promover a melhoria das condições de vida dos agregados em situação de maior vulnerabilidade económica e especificamente aumentar o número de apoios ao arrendamento e reforçar políticas de realojamento em habitação social.

Este instrumento de planeamento territorial tem como função priorizar e definir objectivos de intervenção social em áreas /problemas críticos para o concelho.

Considerando que a conclusão do documento 3 da Equipa Técnica responsável pela elaboração do Plano Estratégico de Habitação 2008-2013 indica claramente que: “A orientação central e transversal que preside ao conjunto das estratégias e do modelo proposto, assenta na criação de condições de acesso ou de facilitação da entrada no mercado de habitação de grupos sociais que, pelas suas condições socioeconómicas, ou pela dinâmica do mercado privado de habitação, não conseguem aceder a uma habitação condigna. Por um lado, esse objectivo central inclui alguns estratos da população de solvência “instável” em face das flutuações sociais e dos mercados financeiros e do trabalho, por outro, destaca a necessidade de orientar acções para uma ainda importante fracção de procura com graves dificuldades de subsistência e portanto excluída do mercado, mesmo dos segmentos de custos controlados” (in Isabel Guerra e tal., Contributos para o Plano Estratégico de habitação 2008-2013 – Política de habitação, estratégia e modelo de intervenção, p.8.

(http://www.portaldahabitacao.pt/pt/portal/docs/Relatorio3__EstrategiaModeloIntervencao_final.pdf)

Após a realização de análise socioeconómica dos agregados a seguir referidos e na sequência de contactos interinstitucionais efectuados no domínio social, propomos para realojamento, 4 famílias residentes no concelho de Bragança e uma transferência interna cuja identificação passamos a referenciar:

Realojamentos:

Djulde Embaló	T4 (Bairro Social da Coxa)
Judite Lurdes Veiga de Sousa	T3 (Bairro Social da Coxa)
Maria de Fátima Vaz	T3 (Bairro Social da Coxa)
Ana Paula Ferreira Guedes	T2 (Bairro Social da Coxa)
José João Linhares	T3 (Bairro Social da Mãe d`Água)

Para o estudo dos agregados familiares considerámos importante a análise detalhada dos processos de pedidos de habitação (instruídos de forma

completa), a realização de visitas domiciliárias, a avaliação do grau de vulnerabilidade de cada agregado, tendo presente a adequação do número de elementos do agregado à tipologia dos imóveis disponíveis (vagos e recuperados pelo Município de Bragança).

Na análise detalhada dos processos para realojamento em habitação social pertença do Município, estabeleceram-se os seguintes critérios de prioridade:

- Vulnerabilidade económica, Situação face ao emprego, Condições habitacionais, Condições de ocupação do imóvel, Condição perante a saúde; Composição do Agregado Familiar, Rendimento per Capita (RPC), Valor Diário Disponível (VDD).

Estes realojamentos estão enquadrados segundo o constante do Decreto-Lei n.º 797/76, de 6 de Novembro, ao abrigo do artigo 9.º, n.º 1, alínea a) e destinam-se ao arrendamento de cariz social, respeitando o Decreto-Lei n.º 166/93 que estabelece o Regime de Renda Apoiada.

O acompanhamento técnico destes realojamentos deverá ser efectuado pelos técnicos do SAS que deverão adoptar a melhor metodologia de intervenção em articulação com os serviços deste Município considerados necessários neste processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

DIVISÃO DE MOBILIDADE E ENERGIA

PONTO 11 - CONSTRUÇÃO DA MICROCENTRAL HIDROELECTRICA DO FERVENÇA

Pelo Chefe de Divisão de Mobilidade e Energia foi presente, para conhecimento, a seguinte informação e respectivo Despacho exarado pelo Exmo. Presidente:

“No âmbito da construção do Centro Ciência Viva, foi previsto um espaço para a instalação dos equipamentos para aproveitamento hidroeléctrico do rio Fervença.

Pretende-se com esta empreitada, a construção da Microcentral Hidroeléctrica do Fervença, incluída no edifício do Centro Ciência Viva. Com

uma potência de 50 KW, a central funcionará em regime de autoconsumo, produzindo energia eléctrica em Baixa Tensão, podendo, a energia excedentária ser vendida ao operador de rede EDP.

Neste projecto pretende-se focar a vertente didáctica da instalação micro-hídrica, assim, está previsto a montagem de um quadro sinóptico demonstrativo da instalação em funcionamento, com ligação a “interface gráfica” para compreensão do esquema integral desde a tomada de água da albufeira até à produção e utilização da energia eléctrica. Será ainda possível entre outras valências a visualização da produção auto-consumida e enviada à rede em tempo real, assim como a visualização da percentagem de produção face aos consumos do edifício, visualização dos totais de energia produzida e consumida na instalação. Está também previsto a possibilidade de comandar manualmente a central, tendo em vista as funções didácticas da instalação.

Salienta-se o facto de terem sido já efectuados dois procedimentos de concurso para a adjudicação, via Vortal e posteriormente em papel, os quais não tiveram receptividade e consequentemente não foram apresentadas propostas.

Face ao exposto e considerando o valor dos trabalhos a executar em 145 000,00€ + IVA, procedeu-se, nos termos do n.º 1 da alínea a) do artigo 16.º do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a um novo Ajuste Directo, com vista à execução da referida empreitada. Este novo Ajuste Directo foi efectuado via electrónica.

Na sequência do presente concurso por ajuste directo, via electrónica, foi enviado convite à empresa Green Value – Energy Building Solutions.

A empresa convidada apresentou proposta, tendo esta, dado entrada dentro do prazo estabelecido para o efeito.

Em seguida, foram conferidos os documentos que constituem a proposta, verificando-se que correspondem ao solicitado no procedimento de concurso.

Assim, passou-se de seguida à sua análise:

1 - Preço da proposta:

A proposta apresentada é a seguinte:

Concorrente

Valor da proposta (€)

Green Value – Energy Building Solutions 145 000,00€

O pagamento de honorários é o seguinte:

Fases	Custo (€)
Adjudicação	25% - 36.250,00€
Instalação da Turbina	50% - 72.500,00€
Colocação em Funcionamento	25% - 36.250,00€

O prazo de entrega é o seguinte: 4 meses após assinatura do respectivo contrato, sendo que, o prazo limite de execução da obra será o dia 31 de Dezembro de 2011.

2 – Proposta de adjudicação:

Do atrás exposto e de acordo com o estabelecido no artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, propõe-se a adjudicação para a “Construção da Microcentral Hidroeléctrica do Fervença”, à empresa Green Value – Energy Building Solutions, pelo montante de 145 000,00€, acrescidos de IVA à taxa legal aplicável.

Assim e mais uma vez de acordo com o disposto no artigo 125.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro:

“1 – Quando tenha sido apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projecto da decisão ao órgão competente para a decisão de contratar;

2 – No caso previsto no número anterior, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final, podendo, porém, o concorrente ser convidado a melhorar a sua proposta.”submete-se o presente projecto da decisão de adjudicação a V. Exa., para a decisão de contratar.

Propõe-se ainda a inscrição da despesa, para o ano económico de 2011, na rubrica orçamental da despesa 0403/07011002 – Estudo e Instalação de Microcentral do Rio Fervença (Projecto n.º 28/2006), sendo que este projecto tem financiamento comunitário em 75% no âmbito do Programa Operacional Cooperação Transfronteiriço Espanha-Portugal, com a designação Proviener.

Despacho do Sr. Presidente de 26 de Julho de 2011: "Autorizo a adjudicação conforme informação. Conhecimento para Reunião de Câmara, com explicação dos procedimentos que antecederam o actual e financiamento comunitário existente."

Tomado conhecimento.

PONTO 12 - CONCURSO PÚBLICO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO DE 2011/12 - RELATÓRIO PRELIMINAR

Pelo Chefe de Divisão de Mobilidade e Energia foi presente a seguinte informação:

"Presente, para aprovação, o Relatório Preliminar relativo ao Concurso Público para a "Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o ano lectivo de 2011/12".

Presente também um resumo das propostas classificadas em primeiro lugar:

Circuito	Designação	Preço/dia	Concorrente
1	Freixedelo	93,80 €	J.R.
2	Lanção	79,34 €	Emílio Martins
3	Pereiros	45,00 €	Inter2000
4	Valverde	82,00 €	J.R.
5	Sendas	43,94 €	Táxis Campos & Moura
6	Vila Franca	78,00 €	Inter2000
7	Serapicos	74,00 €	Táxis Reis & Alves
8	Pombares	54,80 €	Augusto Táxis
9	Paradinha Nova	55,00 €	Inter2000
10	Quintanilha	69,90 €	Macedencestur
11	Babe	68,00 €	Veigas & Veigas
12	Paradinha de Outeiro	0,00 €	Maria Lúcia Fernandes
13	Caravela	48,00 €	Rodonorte
14	Gimonde	35,02 €	António Lino Assares
15	Aveleda	84,98 €	Macedencestur
16	Portelo	64,00 €	J.R.
17	Oleirinhos	48,90 €	Ovídeo João Táxi
18	Carragosa	48,50 €	Auto Táxis Serra da Nogueira
19	Zeive	56,00 €	Arnaldo Pires
20	Portela	42,44 €	Táxis Veigas de Quintanilha
21	Refoios	39,60 €	Manuel António Pereira

22	Zoio	94,00 €	Rodonorte
23	Sarzedá	69,98 €	Macedencestur
24	Nogueira	74,00 €	Inter2000
25	Formil	47,00 €	Arnaldo Pires
26	Grandais	44,00 €	Inter2000
27	Quinta da Seara	---	---
28	Alfaião	44,00 €	Arnaldo Pires

Considerando as propostas às quais é sugerida a intenção de adjudicação no relatório de análise, o valor global estimado para o ano lectivo 2011/12, considerando que haverá 169 dias de aulas no ensino básico e 194 dias no ensino pré-escolar, é de **297.830,30 €**, que corresponde a uma variação de - **20,5 %** em relação ao ano lectivo 2010/11.

	2010/11	2011/12
TOTAL / dia	2.069,69 €	1.642,20 € - 427,49 €
TOTAL / ano	374.503,07 €	297.830,30 € - 76.672,77 €

Esta redução da despesa com os circuitos especiais de transporte escolar deve-se fundamentalmente, à diminuição das distâncias a percorrer e à redução do número de crianças transportadas (menos 3 crianças que no ano anterior) e, conseqüentemente, à menor necessidade de recorrer a veículos pesados para a execução dos transportes escolares, veículos esses que acarretam maiores custos.

No entanto, é de recordar que estes ainda não são os números finais da despesa, uma vez que será necessária a abertura de procedimento por Ajuste Directo para preencher o Circuito XXVII (Quintas da Seara), em virtude de não ter sido admitida qualquer proposta a este circuito no presente concurso público.

Relatório Preliminar

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 146.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento, com fim de proceder à apreciação das propostas admitidas e elaborar o relatório de mérito das mesmas.

Ref.ª do concurso: n.º 5/2011-DF	Data da sessão: 04/08/2011
Anúncio no Diário da República n.º 102, II.ª Série, de 26/05/2011 Anúncio no JOUE n.º 2011/S 103-169259, de 28/05/2011	
Designação do Júri: Aprovado em Reunião de Câmara de 09/05/2011 Membros designados para integrarem o júri: Dr.ª Maria de Fátima Gomes Fernandes, Vereadora a tempo inteiro Eng. Orlando António Sousa Gomes, Chefe da Divisão de Transportes e Energia Eng. Rui Manuel Gonçalves Martins, Técnico Superior de Trânsito/Transportes	
Objecto da contratação: Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Concelho de Bragança para o Ano Lectivo 2011/12	

O quadro acima reproduz a situação relativa ao procedimento objecto do presente relatório.

Lista dos concorrentes

A lista dos concorrentes, por ordem de recepção, é a seguinte:

- 1 - Romeu Miguel Fernandes Ribeiro
- 2 - Manuel António Pereira
- 3 - Táxis Porreiro, Lda.
- 4 - Pervenches Táxis, Lda.
- 5 - António Lino Assares
- 6 - Arnaldo Pires, Lda.
- 7 - Abílio da Costa, Lda.
- 8 - Inter2000, Transportes de passageiros, Lda.

- 9 - Machados, Lda.
- 10 - Emílio Martins, Lda.
- 11 - Gonçalves & Irmão, Lda.
- 12 - Táxis Campos e Moura, Lda.
- 13 - Casimiro José Alvites Barreira
- 14 - Maria Lúcia Carpinteiro
- 15 - Táxis de Macedo, Lda.
- 16 - Veigas & Veigas, Lda.
- 17 - Ovídeo João Táxi, Lda.
- 18 - Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda.
- 19 - Táxis Reis & Alves, Lda.
- 20 - J.R., Viagens e Turismo, Lda.
- 21 - Ricardo João Correia Lourenço
- 22 - Maria Lúcia Fernandes
- 23 - Rodotalhas, Lda.
- 24 - Sandra Maria Correia Lourenço
- 25 - Augusto Táxis, Lda.
- 26 - Transportes Vila Franquenses, Lda
- 27 - Macedencestur, Agência de Viagens e Turismo, Lda.
- 28 - Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.
- 29 - Táxis Veigas de Quintanilha, Lda.
- 30 - A Girómundo, Viagens e Turismo, Lda.

Análise das propostas:

Verificados os documentos apresentados pelos candidatos acima referidos, verificou-se o seguinte:

1. O concorrente Romeu Miguel Fernandes Ribeiro não apresentou o comprovativo solicitado na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem os comprovativos de aprovação na inspeção técnica extraordinária dos veículos propostos, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. O concorrente Manuel António Pereira apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro

do prazo limite para o efeito. Durante a análise, foi necessário solicitar o documento único do veículo 95-IS-29 por não se encontrar perfeitamente legível, documento esse que foi apresentado atempadamente via plataforma electrónica. No entanto, não apresentou a licença de táxi do veículo 28-79-TH, solicitada na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão dos circuitos XXIV e XXV.

3. O concorrente Táxis Porreiro, Lda. não apresentou a declaração que consta no anexo I do programa de concurso, documento de apresentação obrigatória a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, verificando-se assim o disposto a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
4. O concorrente Pervenches Táxi, Lda. não apresentou a declaração que consta no anexo I do programa de concurso, documento de apresentação obrigatória a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CPP, verificando-se assim o disposto a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
5. O concorrente António Lino Assares apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
6. O concorrente Arnaldo Pires, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
7. O concorrente Abílio da Costa, Lda. não apresentou a declaração que consta no anexo I do programa de concurso, documento de apresentação obrigatória a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CPP, verificando-se assim o disposto a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
8. O concorrente Inter2000, Transporte de Passageiros, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito, no entanto, foi

necessário solicitar o certificado de motorista de transporte colectivo de crianças do condutor Dinis dos Santos Martins da Veiga cuja validade não se encontrava visível, documento esse que foi apresentado atempadamente via plataforma electrónica. No entanto, não foi aceite a proposta variante aos circuitos XXV e XXVI por se considerar que o trajecto proposto implicaria um tempo de espera dos alunos superior à tolerância permitida pelo caderno de encargos (10 minutos) devido à dispersão dos vários estabelecimentos de ensino dos alunos a transportar.

9. O concorrente Machados, Lda. não apresentou a declaração que consta no anexo I do programa de concurso, documento de apresentação obrigatória a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CPP, verificando-se assim o disposto a alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
10. O concorrente Emílio Martins, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
11. O concorrente Gonçalves & Irmão, Lda. não apresentou a licença de táxi do veículo 86-24-VX, solicitada na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
12. O concorrente Campos & Moura, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, o preço médio por dia proposto para o único lote ao qual concorreu (circuito V) é inferior a 50% do preço base, ou seja, um preço anormalmente baixo conforme a definição citada na cláusula 7.ª da Parte I do caderno de encargos. Por esse motivo, foram solicitados esclarecimentos nesse sentido, os quais foram prestados atempadamente pelo concorrente. Ponderadas as considerações apresentadas, o júri encontrou duas das justificações previstas no n.º 4 do artigo 71.º do CCP. Em primeiro lugar, o facto do concorrente residir na localidade de Vinhas, que fica a meio do

percurso do circuito V, permite-lhe minimizar a distância percorrida em vazio, ou seja, sem alunos. Em segundo lugar, o facto de o concorrente propor a execução do circuito com dois veículos, permite-lhe começar a execução do transporte em pontos diferentes, evitando desdobramentos e reduzindo a distância total percorrida por ambos os veículos, tornando o circuito mais eficiente no que diz respeito a tempo e custos dispendidos, quando comparado com os restantes concorrentes ao referido circuito, que concorrem com autocarros. Por estes motivos, o júri deliberou propor a admissão da proposta da empresa Campos & Moura, Lda. ao circuito V.

13. O concorrente Casimiro José Alvites Barreira apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, concorreu com o mesmo veículo (67-DQ-13) a sete circuitos diferentes (VII, VIII, X, XII, XIV, XVI e XXV), desrespeitando o n.º 3 da cláusula 3.ª da Parte II do caderno de encargos, onde estabelece um máximo de dois circuitos por veículo.
14. O concorrente Maria Lúcia Carpinteiro não apresentou o comprovativo solicitado na alínea b) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem a licença de táxi do veículo proposto (93-58-XJ), solicitada na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
15. O concorrente Táxis de Macedo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou as licenças de táxi dos veículos 34-51-PG e 00-37-RT, solicitadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem os CAP de motoristas de táxi dos condutores António Joaquim Fraga e Vasco Manuel Carpinteiro Pinto, solicitados na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão dos circuitos IV, VI e VII.

16. O concorrente Veigas & Veigas, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
17. O concorrente Ovídeo João Táxi, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
18. O concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou a licença de transporte colectivo de crianças do veículo 74-22-XU, solicitada na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão dos circuitos XXI e XXV.
19. O concorrente Táxis Reis & Alves, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou a licença de táxi do veículo 46-79-TX, solicitada na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem o CAP de motorista de táxi do condutor Virgílio Augusto Vaz, solicitado na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão do circuito VI. Apresentou também um preço anormalmente baixo para circuito VIII, ou seja, inferior a 50% do preço base. Por esse motivo, foram solicitados esclarecimentos nesse sentido, os quais foram prestados atempadamente pelo concorrente. No entanto, ponderadas as considerações apresentadas, o júri não encontrou qualquer justificação prevista no n.º 4 do artigo 71.º do CCP. O concorrente tem sede na localidade de Macedo de Cavaleiros, ou seja, fora do concelho de Bragança, o que implica a realização de viagens em vazio com extensões consideráveis. Por outro lado, a solução de transporte adoptada é em todo idêntica à dos restantes concorrentes do referido

circuito (um veículo ligeiro de 9 lugares), pelo que, não se vislumbra qualquer condição excepcionalmente favorável que justifique o preço apresentado. Por estes motivos, o júri deliberou propor a exclusão da proposta da empresa Táxis Reis & Alves, Lda. ao circuito VIII.

20. O concorrente J.R. Viagens e Turismo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. Foi necessário solicitar os documentos referentes aos veículos e condutores propostos que não se encontravam perfeitamente legíveis, documentos esses que foram apresentados atempadamente via plataforma electrónica. No entanto, constatou-se que a carta de condução do motorista João Alberto Rodrigues se encontra caducada desde Outubro de 2008, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão do circuito VII. Constatou-se também que não foi proposto veículo nem motorista para o circuito XX, apesar de ter sido apresentada proposta, pelo que se propõe a sua exclusão do circuito XX.

21. O concorrente Ricardo João Correia Lourenço não apresentou a declaração com a distribuição dos veículos e motoristas pelos circuitos aos quais apresentou propostas de preço, solicitada na alínea c) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso. Concorreu a treze circuitos diferentes (XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXIV, XXV, XXVI, XVII e XVIII) com seis veículos, desrespeitando o n.º 3 da cláusula 3.ª da Parte II do caderno de encargos, onde estabelece um máximo de dois circuitos por veículo. Também não apresentou as licenças de transporte colectivo de crianças dos veículos 18-HL-63 e 68-48-UT, solicitadas na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso. Não apresentou as licenças de táxi dos veículos 45-89-GJ, 35-GI-21, 16-DC-02 e 68-48-UT, nem as inspecções extraordinárias dos veículos 45-89-GJ, 35-GI-21, 00-70-FT e 16-DC-02, solicitadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso. Também não apresentou os CAP de motoristas de táxi dos condutores José Guedes Nunes,

Maria Adelaide Correia Lourenço e Maria José da Conceição dos Santos.

22. O concorrente Maria Lúcia Fernandes apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.
23. O concorrente Rodotalhas, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, não apresentou a licença de táxi do veículo 42-82-RQ, solicitada na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem o CAP de motorista de táxi da condutora Mónica Isabel Serapicos Martins, solicitado na alínea h) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, pelo que se propõe a sua exclusão do circuito V.
24. O concorrente Sandra Maria Correia Lourenço apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, concorreu com o mesmo veículo (84-06-RL) a seis circuitos diferentes (XIV, XVII, XIX, XX, XXVI e XXVII), desrespeitando o n.º 3 da cláusula 3.ª da Parte II do caderno de encargos, onde estabelece um máximo de dois circuitos por veículo. Também não apresentou a licença de transporte colectivo de crianças do referido veículo, solicitada na alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
25. O concorrente Augusto Táxis, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. No entanto, concorreu com os veículos 85-21-LH, 64-FU-48 e 48-09-OC a mais de dois circuitos cada um, desrespeitando o n.º 3 da cláusula 3.ª da Parte II do caderno de encargos, onde estabelece um máximo de dois circuitos por veículo, pelo que se propõe a exclusão dos circuitos III, VI, VII, XII, XIII, XIV, XVI, XVII, XXI e XXIII. Propõe-se também a exclusão da proposta

variante aos circuitos VI e VII, uma vez que se propõe a exclusão das propostas base de ambos os circuitos, conforme o disposto na alínea h) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

26. O concorrente Transportes Vila Franquense, Lda. não apresentou as inspeções extraordinárias dos veículos propostos, solicitadas na alínea g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

27. O concorrente Macedencestur, Viagens e Turismo, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito. Foi necessário solicitar os documentos referentes a alguns motoristas propostos que não se encontravam perfeitamente legíveis, documentos esses que foram apresentados atempadamente via plataforma electrónica. No entanto, constatou-se que a carta de condução de veículos de categoria D do motorista Fernando dos Santos Mendonça, afecto ao veículo 03-51-SG de 18 lugares, está caducada, pelo que se propõe a exclusão da proposta ao circuito II. Verificou-se também que a carta de condução do motorista Gilberto Amadeu Pires está caducada, pelo que se propõe a exclusão da proposta ao circuito XI. Constatou-se que não foi apresentado o certificado de aprovação na inspeção extraordinária do veículo 56-01-JM, pelo que se propõe a exclusão da proposta ao circuito XXII. Relativamente aos circuitos I e V, foram propostos preços médios por dia inferiores a 50% dos respectivos preços base, ou seja, preços anormalmente baixos. Por esse motivo, foram solicitados esclarecimentos nesse sentido, os quais foram prestados atempadamente pelo concorrente. No entanto, ponderadas as considerações apresentadas, o júri não encontrou qualquer justificação prevista no n.º 4 do artigo 71.º do CCP. O concorrente tem sede na localidade de Macedo de Cavaleiros, ou seja, fora do concelho de Bragança, o que implica a realização de viagens em vazio com extensões consideráveis para iniciar os referidos circuitos. Por outro lado, a solução de transporte adoptada não é mais favorável que a dos

restantes concorrentes dos referidos circuitos. Pelo contrário, no circuito I concorre com um autocarro e um carro ligeiro, o que acarreta mais custos que a solução apresentada pelos restantes concorrentes, que propuseram a realização do circuito com apenas um autocarro. Assim sendo, não se vislumbra qualquer condição excepcionalmente favorável que justifique o preço apresentado. Por estes motivos, o júri deliberou propor a exclusão das propostas da empresa Macedencestur, Viagens e Turismo, Lda. aos circuitos I e V.

28. O concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.

29. O concorrente Táxis Veigas de Quintanilha, Lda. apresentou a proposta com todos os documentos solicitados pelo programa de concurso e dentro do prazo limite para o efeito.

30. O concorrente A Girómundo, Viagens e Turismo, Lda. não apresentou os certificados de aprovação das inspeções extraordinárias dos veículos propostos, solicitados nas alíneas g) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, nem os documentos referentes aos motoristas e aos vigilantes propostos, solicitados nas alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 7.º do programa de concurso, verificando-se o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 146.º do CCP.

Assim e de acordo com o atrás exposto, o Júri propõe a exclusão dos seguintes concorrentes:

1 - Romeu Miguel Fernandes Ribeiro

3 - Táxis Porreiro, Lda.

4 - Pervenches Táxis, Lda.

7 - Abílio da Costa, Lda.

9 - Machados, Lda.

11 - Gonçalves & Irmão, Lda.

13 - Casimiro José Alvites Barreira

14 - Maria Lúcia Carpinteiro

21 - Ricardo João Correia Lourenço

24 - Sandra Maria Correia Lourenço

26 - Transportes Vila Franquenses, Lda.

30 - A Girómundo, Viagens e Turismo, Lda.

Ordenação das propostas

Da análise efectuada e tendo em consideração os critérios de adjudicação previamente estabelecidos no artigo 13.º do programa de concurso, foi efectuada a ordenação das propostas, com a indicação dos veículos e dos preços apresentados:

Circuito I

1.º	J.R.	60-DM-87	93,80 €/dia
2.º	Rodonorte	16-88-LL	105,40 €/dia
3.º	Inter2000	43-BF-32	120,00 €/dia

Circuito II

1.º	Emílio Martins	88-78-SH	79,34 €/dia
2.º	Inter2000	94-JU-73	80,00 €/dia
3.º	J.R.	03-DG-44	89,00 €/dia
4.º	Rodonorte	21-JS-61	97,20 €/dia

Circuito III

1.º	Inter2000	96-EX-50	45,00€/dia
2.º	Táxis de Macedo	38-26-VM e 56-79-JL	46,20 €/dia
3.º	Rodonorte	92-CH-24	78,40 €/dia

Circuito IV

1.º	J.R.	54-BX-82	82,00 €/dia
2.º	Rodonorte	93-BE-26	84,00 €/dia
3.º	Inter2000	93-30-XJ	90,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Augusto Táxis, Lda. no valor de 89,70 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou com um dos veículos propostos (06-68-HA), o circuito VIII.

Circuito V

1.º	Táxis Campos e Moura	24-CG-96 e 54-35-XJ	43,94 €/dia
2.º	J.R.	74-26-HH	92,80 €/dia
3.º	Rodonorte	96-81-VL	101,00 €/dia

Circuito VI

1.º	Inter2000	87-FJ-79	78,00 €/dia
2.º	Rodotalhas	31-41-JL e 66-BQ-85	89,48 €/dia
3.º	J.R.	60-DM-87	93,00 €/dia
4.º	Rodonorte	25-92-ZA	104,00 €/dia

Circuito VII

1.º	Táxis Reis & Alves	21-96-JR e 63-10-XE	74,00 €/dia
2.º	Rodonorte	92-CH-25	90,00 €/dia
3.º	J.R.	64-66-JI	90,00 €/dia

Circuito VIII

1.º	Augusto Táxis	06-68-HÁ	54,80 €/dia
2.º	Táxis de Macedo	38-26-VM	56,00 €/dia
3.º	J.R.	03-49-IQ	85,00 €/dia
4.º	Rodonorte	49-49-SN	88,00 €/dia

Circuito IX

1.º	Inter2000	77-DR-88	55,00 €/dia
-----	-----------	----------	-------------

Circuito X

1.º	Macedencestur	49-90-RS e 25-95-LD	69,90 €/dia
2.º	Arnaldo Pires	12-50-SL e 34-AS-41	80,00 €/dia
3.º	Rodonorte	29-63-VS	82,00 €/dia
4.º	J.R.	48-55-QC	96,00 €/dia

Circuito XI

1.º	Veigas & Veigas	48-CD-82 e 07-GL-92	68,00 €/dia
2.º	Rodonorte	15-47-VV	70,00 €/dia
3.º	Arnaldo Pires	12-50-SL e 34-AS-41	88,00 €/dia
4.º	J.R.	74-26-HH	90,00 €/dia

Circuito XII

1.º	Maria Lúcia Fernandes	52-DO-14	58,00 €/dia
2.º	Veigas & Veigas	07-GL-92	61,00 €/dia
3.º	Rodonorte	85-DA-93	68,00 €/dia
4.º	Ovídeo João Táxi	45-BP-78	68,90 €/dia
5.º	J.R.	55-97-NF	80,00 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer a António Lino Assares, no valor de 46,60 €/dia, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (18-DD-97), o circuito XIV, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente Maria Lúcia Fernandes.

Circuito XIII

1.º	Rodonorte	49-49-SN	48,00 €/dia
2.º	J.R.	09-59-OV	48,00 €/dia
3.º	Veigas & Veigas	48-CD-82	50,00 €/dia
4.º	Maria Lúcia Fernandes	52-DO-14	59,00 €/dia

Nota: Apesar das empresas Rodonorte e J.R. terem apresentado o mesmo preço, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos na Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, as empresas de transporte colectivo de passageiros têm prioridade em relação às agências de viagem no caso de apresentarem preços iguais. Assim, o Júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente Rodonorte, Transportes Portugueses, S.A.

Circuito XIV

1.º	António Lino Assares	18-DD-97	35,02 €/dia
2.º	J.R.	27-AV-82	48,00 €/dia
3.º	Rodonorte	93-96-LO	60,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Arnaldo Pires, Lda. no valor de 56,00 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou com o mesmo veículo (46-40-PU), o circuito XIX.

Circuito XV

1.º	Macedencestur	56-IH-70	84,98 €/dia
2.º	Rodonorte	31-00-TI	88,00 €/dia
3.º	J.R.	60-IB-85	88,00 €/dia

Circuito XVI

1.º	J.R.	88-54-UD	64,00 €/dia
2.º	Arnaldo Pires	88-DQ-04	65,00 €/dia
3.º	Rodonorte	30-DD-34	76,00 €/dia
4.º	J.R. (variante XVI e XVII)	60-IB-85	116,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Auto Táxis Serra da Nogueira, Lda. no valor de 68,50 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou com o mesmo veículo (11-IS-40), o circuito XVIII.

Circuito XVII

1.º	Ovídeo João Táxi	45-BP-78	48,90 €/dia
2.º	J.R.	06-36-IN	54,00 €/dia
3.º	Rodonorte	76-DS-51	60,00 €/dia
4.º	J.R. (variante XVI e XVII)	60-IB-85	116,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente Arnaldo Pires, Lda. no valor de 54,00 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou com o mesmo veículo (74-EM-01), o circuito XXVIII.

Circuito XVIII

1.º	Auto Táxis Serra da Nogueira	11-IS-40	48,50 €/dia
2.º	Arnaldo Pires	88-DQ-04	54,00 €/dia
3.º	J.R.	55-97-NF	54,00 €/dia

Nota: Apesar das empresas Arnaldo Pires e J.R. terem apresentado o mesmo preço, de acordo com os critérios de desempate estabelecidos na Portaria n.º 766/84, de 27 de Setembro, os industriais de transportes em veículos ligeiros (táxis) têm prioridade em relação às agências de viagem no caso de apresentarem preços iguais. Assim, o Júri deliberou atribuir o 2.º lugar ao concorrente Arnaldo Pires, Lda.

Circuito XIX

1.º	Arnaldo Pires	46-40-PU	56,00 €/dia
2.º	Auto Táxis Serra da Nogueira	66-71-KE	59,00 €/dia
3.º	Augusto Táxis	98-33-SV	69,80 €/dia
4.º	J.R.	09-59-OV	70,00 €/dia

Nota: Apesar de a proposta mais baixa pertencer à empresa Táxis Veigas de Quintanilha, Lda. no valor de 51,88 €/dia, este concorrente ganhou, com o mesmo veículo (39-DG-78), o circuito XX, sendo a diferença de preço para o 2.º classificado maior nesse circuito, pelo que o júri deliberou atribuir o 1.º lugar ao concorrente, Arnaldo Pires, Lda.

Circuito XX

1.º	Táxis Veigas de Quintanilha	39-DG-78	42,44 €/dia
2.º	Auto Táxis Serra da Nogueira	66-71-KE	49,00 €/dia

Nota: Foi apresentada uma proposta a este circuito pelo concorrente, Arnaldo Pires, Lda. no valor de 50,00 €/dia, no entanto, este concorrente ganhou com o mesmo veículo (38-01-SV), o circuito XXV.

Circuito XXI

1.º	Manuel António Pereira	95-IS-29	39,60 €/dia
2.º	Rodonorte	85-DA-93	60,00 €/dia
3.º	J.R.	06-36-IN	69,00 €/dia

Circuito XXII

1.º	Rodonorte	96-80-VL	94,00 €/dia
2.º	J.R.	83-HU-34	108,00 €/dia

Circuito XXIII

1.º	Macedencestur	92-JX-91	69,98 €/dia
2.º	J.R.	83-HU-34	76,00 €/dia
3.º	Rodonorte	16-87-LL	80,00 €/dia

Circuito XXIV

1.º	Inter2000	46-10-UM	74,00 €/dia
2.º	Rodonorte	17-39-NV	76,00 €/dia
3.º	Arnaldo Pires	31-29-OH	81,40 €/dia
4.º	J.R.	48-55-QC	88,00 €/dia

Circuito XXV

1.º	Arnaldo Pires	38-01-SV	47,00 €/dia
2.º	Inter2000	27-IL-66	54,00 €/dia
3.º	Rodonorte	30-DD34	58,00 €/dia

Circuito XXVI

1.º	Inter2000	27-IL-67	44,00 €/dia
2.º	Rodonorte	93-96-LO	45,00 €/dia

Circuito XXVII

Não foi admitida qualquer proposta a este circuito.

Circuito XXVIII

1.º Arnaldo Pires	74-EM-01	44,00 €/dia
2.º Rodonorte	76-DS-51	50,00 €/dia

Finalmente e quanto à audiência prévia dos concorrentes, tendo em consideração o disposto nos artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, o júri vai proceder, seguidamente, à notificação dos concorrentes.

Face ao que antecede, o júri submete o presente relatório para aprovação superior, ou seja, que a audiência prévia seja autorizada.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar o Relatório Preliminar, bem como autorizar a Audiência prévia aos concorrentes, de acordo com os artigos 147.º e 123.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS

PONTO 13 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS.

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 12 de Novembro de 2009.

PONTO 14 - RECONSTRUÇÃO DA CASA DA CIDADE - SEDE DE ASSOCIAÇÕES EM SANTA MARIA. Minuta do contrato

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo.”

Despacho de 21.07.2011: “ Aprovo a minuta do contrato.”

Tomado conhecimento.

PONTO 15 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 14 de Fevereiro de 2011.

PONTO 16 - EXECUÇÃO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO DE ETAR NAS LOCALIDADES DE FRIEIRA VILA BOA E LAGOMAR. Aprovação da minuta do contrato

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo.”

Despacho de 20.07.2011: “ Aprovo a minuta do contrato.”

Tomado conhecimento.

PONTO 17 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS

Despachos proferidos pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 09 de Maio de 2011

PONTO 18 - CONSTRUÇÃO DA CIRCULAR INTERIOR - TROÇO DA MÃE D`ÁGUA. Minuta do contrato

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo.”

Despacho de 20.07.2011: “ Aprovo a minuta do contrato.”

Tomado conhecimento.

PONTO 19 - MELHORIA DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO BAIRO SOCIAL DA MÃE D`ÁGUA. Aprovação da minuta do contrato.

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se, para aprovação a minuta do contrato, anexa ao respectivo processo”

Despacho de 20.07.2011: “ Aprovo a minuta do contrato.”

Tomado conhecimento.

PONTO 20 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o seguinte:

PONTO 21 - ELABORAÇÃO DO PROJECTO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO NAS LOCALIDADES DE BRAGADA, MAÇÃS, VILA FRANCA E ZEIVE. Adjudicação definitiva

Pela Divisão de Obras Municipais foi presente a seguinte informação:

Tendo em vista a execução da empreitada acima referida, o Exmo. Sr. Presidente por seu despacho de 19 de Maio de 2011, autorizou a abertura de um procedimento por “Ajuste Directo”, nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Em anexo à presente informação constam:

- O “Relatório Preliminar”, a que se refere o art.º 122.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, que integra entre outros, a referida informação – proposta, o anúncio, o programa de procedimento, o caderno de encargos, a acta do acto público, as propostas dos concorrentes e documentação exigida;

- O “Relatório final” elaborado nos termos do art.º 124.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.

Assim e considerando que:

- Nos termos do disposto, no art.º 36.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a decisão de contratar e decisão de autorização da despesa, cabe ao órgão competente para autorizar a despesa;

- O concurso decorreu de acordo com o estabelecido nas disposições legais aplicáveis;

- Foi dado cumprimento ao disposto no art.º 123.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro

- Nos termos do disposto no art.º 94.º, do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, é exigida a celebração de contrato escrito.

- Nos termos do disposto no art.º 98.º, do referido Código, a minuta do contrato será apresentada para aprovação após a prestação da caução.

Propõe-se:

Ao abrigo do disposto no artigo 73.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adjudicação à empresa CLSER, pelo valor de 13 950,00 € (treze mil novecentos e cinquenta euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;

Para garantia das obrigações do adjudicatário, vai ser-lhe solicitada a prestação de uma caução no valor de 5% do total da adjudicação, sem IVA, a que corresponde o valor de 697,50€ (seiscentos e nova e sete euros e cinquenta cêntimos).

Mais se informa que, a competência para a adjudicação definitiva, é de V. Exa.”

Despacho de 20.07.2011: “Autorizo a adjudicação definitiva, conforme informação. Conhecimento à Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 22 - COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS

O Sr. Presidente deu conhecimento que proferiu ao abrigo da alínea h) do n.º 1 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, despachos de autorização de pagamento de despesa referentes aos autos de medição de trabalhos das seguintes empreitadas:

PONTO 23 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Medição n.º 16 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de 147 913,05 € + IVA, adjudicada ao consórcio, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI/Lambelho & Ramos, Lda., pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 1 865 960,65 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 24 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA NA ZONA ENVOLVENTE DO IPB

Auto de Revisão de Preços n.º 1 (Final) referente à empreitada acima mencionada, no valor de -46 086,86 € + IVA, adjudicada ao consórcio, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI/Lambelho & Ramos, Lda., pelo valor de 1 865 965,83 € + IVA.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 25 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA - 2.ª FASE - LIGAÇÃO AO CENTRO CIÊNCIA VIVA

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 147 913,05 € + IVA, adjudicada ao consórcio, Abel Luís Nogueiro/Medida XXI, Lda., pelo valor de 839 447,05 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 642 093,79 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 20/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 26 - RECONSTRUÇÃO DO FORNO COMUNITÁRIO

Auto de Medição n.º 5 referente à empreitada acima mencionada, no valor de 25 121,93 € + IVA, adjudicada à empresa, LUSOCOL – Sociedade Lusa de Construções, Lda., pelo valor de 102 933,09 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 95 963,09 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 21/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 27 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 3 – A referente à empreitada acima mencionada, no valor de 996,24 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda. pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 75 974,71 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 28 - CONSTRUÇÃO DA PRAÇA E DA CICLOVIA DA MÃE D'ÁGUA

Auto de Medição n.º 3 – B referente à empreitada acima mencionada, no valor de 22 435,65 € + IVA, adjudicada à empresa, Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, Lda., pelo valor de 872 600,36 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 98 410,36 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 25/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

PONTO 29 - ARRANJOS NOS ARRUAMENTOS DA CIDADE - BENEFICIAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA AV.ª SÁ CARNEIRO

Auto de Medição n.º 3, referente à empreitada acima mencionada, no valor de 115 490,00 € + IVA, adjudicada à empresa, Higino Pinheiro, S.A., pelo valor de 316 435,00 € + IVA.

O valor dos trabalhos acumulados é de 295 730,00 €.

Sobre a informação recaiu o despacho do Sr. Presidente, proferido em 26/07/2011, com o seguinte teor: “Autorizado o pagamento, conforme informação. “Conhecimento para reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

DIVISÃO DE URBANISMO

PONTO 30 - Pela Divisão de Urbanismo foram presentes os seguintes processos, devidamente informados e analisados pelo Chefe de Divisão e validados pelo Director de Departamento de Obras e Urbanismo, de acordo com o n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

PONTO 31 - LIDIA MARIA DA SILVA LOUREIRO

Apresentou requerimento em 2011/03/023, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sita no Lugar de Nesteve na freguesia de Gimonde, concelho de

Bragança, com o processo n.º 42/11, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo em análise, refere-se à reconstrução de um edifício destinado a habitação unifamiliar que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa em solo classificado de Reserva Ecológica Nacional.

A requerente apresentou um projecto, com idêntico objectivo, aprovado em reunião de Câmara de 23 de Fevereiro de 2009, possuindo parecer favorável da CCDRN.

Em 23 de Março de 2011, apresentou um pedido de desistência desse mesmo processo, pelo que, este, foi arquivado.

O projecto, agora em análise, e da autoria de um novo Técnico, é idêntico ao anterior, excepto na utilização de um alpendre que delimita o edifício, situando-se no mesmo local.

No entanto, atendendo a que se trata de um novo processo de licenciamento, solicitou-se um novo parecer à CCDRN informando, esta entidade, que o anterior parecer possui a referência DSOT/DOGET (570171 de 27 de Janeiro de 2009), emitindo agora esta entidade parecer desfavorável.

Tendo por base o parecer emitido, propõe-se manifestar intenção de indeferir.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, informar o requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

PONTO 32 - ADRIANO AUGUSTO CORREIA RODRIGUES

Apresentou requerimento em 2011/08/03, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto execução de loteamento urbano com obras de urbanização n.º 2/11, a levar a efeito em lugar de “Valadares” em Rebordão, da referida freguesia, concelho de Bragança, acompanhado do parecer da Divisão de Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um projecto de loteamento urbano com obras de urbanização de dois prédios confinantes, um com a área de 10.700,00m², inscrito na matriz predial rústica n.º 104 da Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 23/19880819, que no seu todo confronta de Norte com José Barromeu Rodrigues, de Sul com Francisco Inácio de Sá, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro, situado dentro do perímetro urbano da Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, em Solo Urbanizado, Espaço Urbanizado de Tipo VI, definido pela planta de Ordenamento do Plano Director Municipal, e outro com a área de 9.800,00m², inscrito na matriz predial rústica n.º 106 da Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o numero 455/19990615, que no seu todo confronta de Norte com Luís dos Reis Vaz Rodrigues, de Sul com Luís dos Reis Vaz, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro, situado dentro do perímetro urbano da Freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança, parte em Solo Urbanizado, Espaço Urbanizado de Tipo VI e parte em Solo afecto à Estrutura Ecológica Urbana, definido pela planta de Ordenamento do Plano Director Municipal propondo-se a constituição de vinte e um lotes de terreno para construção urbana de imóveis destinados a habitação unifamiliar.

É de referir que o prédio com artigo matricial rústico n.º 104, descrito na Conservatória do Registo Predial Urbano de Bragança sob o n.º 23/19880819, possui uma servidão de passagem a favor do prédio com matriz predial rústica n.º 147, da Freguesia de Rebordãos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 25/19980819, por compra, “consiste numa passagem por qualquer meio e sem qualquer restrição, com a largura mínima de 5m em toda a extensão do prédio no sentido nascente/poente, ou seja da estrada Nacional 15 em direcção à antiga linha de caminho de ferro”, passagem esta prevista no projecto de loteamento, cumprindo o atrás referido, tendo apresentado documento escrito da proprietária cabeça de casal, com data de 07/06/02011 autorizando a alterar a localização da passagem não pondo objecções ao desenvolvimento do operação urbanística de loteamento urbano no respectivo prédio.

Mais se refere que os prédios sujeitos à operação urbanística de loteamento urbano estão com hipoteca voluntária sendo o sujeito activo a Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Região de Bragança C R L, devendo esta declarar a não objecção à referida operação urbanística requerida.

Analisado o pedido de loteamento urbano com obras de urbanização, que prevê a constituição de um total de vinte e um lotes de terreno para construção urbano, de imóveis destinados a habitação unifamiliar, sendo nos lotes 1 a 3 do tipo isolado e compostos de cave, rés-do-chão e um andar, nos lotes 4 a 19 do tipo geminado e compostos de cave, rés-do-chão e um andar, e nos lotes 20 e 21 do tipo geminado, compostos de rés-do-chão e um andar, verifica-se que em relação aos espaços urbanizados cumpre o disposto nos artigos 43.º e 44.º (Quadro 5) do Regulamento do Plano Director Municipal, em relação aos solos afectos à estrutura ecológica urbana cumpre o estipulado nos artigos 58.º e 59.º do mesmo regulamento, em relação ao dimensionamento mínimos de arruamentos cumpre com o disposto no artigo 77.º (Quadro 9), em relação ao dimensionamento mínimo de estacionamento privados e públicos fora da faixa de rodagem cumpre com o disposto no (Quadro 8) do mesmo artigo do mesmo regulamento, privados de 42 lugares (mínimo de 42 lugares) e públicos de 61 lugares (mínimo 51 lugares).

O loteador, para cumprimento dos parâmetros de dimensionamento mínimos de equipamentos e espaços verdes de utilização colectiva de acordo com o artigo 77.º (Quadro7) do referido regulamento do Plano Director Municipal deveria ceder uma área total de 1323,00m², somatório da área de 588,00m² destinada a espaços verdes de utilização colectiva e da área de 735,00m² destinados a equipamento de utilização colectiva.

Como o loteador prevê a cedência de uma área total de 1986,31m², área esta superior em 663,31m², somatório da área de 721,70m², destinada a espaços verdes, área esta superior em 133,70m² e prevê a cedência da área de 1264,61m² destinada a equipamentos de utilização colectiva, área esta superior em 531,61m², verifica-se que cumpre o estabelecido no artigo 77.º do Regulamento do Plano Director Municipal.

Propõe-se a constituição de vinte e um lotes de terreno, para construção urbana identificados da seguinte maneira;

LOTE UM - Com a área de 634,13m² a confrontar de Norte com Lote 2, de Sul com o Luís dos Reis Vaz, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DOIS - Com a área de 662,21m² a confrontar de Norte com Lote 3, de Sul com Lote 1, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE TRÊS - Com a área de 701,60m² a confrontar de Norte com Lote 4, de Sul com Lote 2, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE QUATRO - Com a área de 495,48m² a confrontar de Norte com Lote 5, de Sul com Lote 3, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE CINCO - Com a área de 523,24m² a confrontar de Norte com Lote 6, de Sul com Lote 4, de Nascente com Estrada Nacional e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE SEIS - Com a área de 560,69m² a confrontar de Norte com Lote 7, de Sul com Lote 5, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE SETE - Com a área de 589,77m² a confrontar de Norte com Lote 8, de Sul com Lote 6, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE OITO - Com a área de 606,04m² a confrontar de Norte com Lote 9, de Sul com Lote 7, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE NOVE - Com a área de 613,09m² a confrontar de Norte com Lote 10, de Sul com Lote 8, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DEZ - Com a área de 618,43m² a confrontar de Norte com Lote 11, de Sul com Lote 9, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE ONZE - Com a área de 623,18m² a confrontar de Norte com Servidão de Passagem Privada, de Sul com Lote 10, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DOZE - Com a área de 620,51m² a confrontar de Norte com Lote 13, de Sul com Servidão de Passagem Privada, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE TREZE - Com a área de 615,30m² a confrontar de Norte com Lote 14, de Sul com Lote 12, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE CATORZE - Com a área de 603,52m² a confrontar de Norte com Lote 15, de Sul com Lote 13, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE QUINZE - Com a área de 925,31m² a confrontar de Norte com Lote 16, de Sul com Lote 14, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DEZASSEIS - Com a área de 931,61m² a confrontar de Norte com Lote 17, de Sul com Lote 15, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DEZASSETE - Com a área de 950,43m² a confrontar de Norte com Lote 18, de Sul com Lote 16, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DEZOITO - Com a área de 955,77m² a confrontar de Norte com Lote 19, de Sul com Lote 17, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE DEZANOVE - Com a área de 690,80m² a confrontar de Norte com José Barromeu Rodrigues, de Sul com Lote 21, de Nascente com Rua pública e de Poente com Caminho de Ferro.

LOTE VINTE - Com a área de 560,32m² a confrontar de Norte com Lote 24, de Sul com Rua pública, de Nascente com Estrada nacional e de Poente com Rua pública.

LOTE VINTE E UM - Com a área de 554,90m² a confrontar de Norte com José Barromeu Rodrigues, de Sul com Lote 23, de Nascente com Estrada nacional e de Poente com Rua pública.

Propõe-se o seguinte regulamento para as construções a edificar nos lotes formados:

PONTO UM – Os Lotes 1 a 21 destinam-se á construção de imóveis destinados a habitação unifamiliar, sendo do tipo isolados os lotes 1, 2 e 3 e do tipo geminados os lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17,18, 19, 20 e 21.

PONTO DOIS - Nos lotes 1 a 19, é permitida a construção de imóveis compostos de cave, rés-do-chão e andar e nos lotes 20 e 21, é permitida a construção de imóveis compostos de rés-do-chão e andar.

As caves nos lotes 1 a 19 são destinadas exclusivamente para estacionamento automóvel da habitação, no mínimo de dois lugares cada, para arrecadação, podendo nelas ser previstos sanitários de serviço, sendo o seu pé-direito livre e obrigatório de 2,35m.

PONTO TRÊS- Nos lotes 1, 2 e 3, a área máxima de construção ao nível do rés-do-chão é de 137,50m² (11,00mx12,50m), e a área máxima de construção ao nível do andar é de 104,00m² (8,00mx13,00m).

Nos lotes 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14, a área máxima de construção ao nível do rés-do-chão é de 108,00m² (9,00mx 12,00m), e a área máxima de construção ao nível do andar é de 93,75m² (7,50mx12,5m).

Nos lotes 15, 18 e 19, a área máxima de construção ao nível do rés-do-chão é de 120,00m² (10.00mx 12.00m), e a área máxima de construção ao nível do andar é de 106,25m² (8.50mx 12.50m).

Nos lotes 16 e 17 a área máxima de construção ao nível do rés-do-chão é de 117,60m² (09.80mx 12.00m), e a área máxima de construção ao nível do andar é de 103,75m² (8.30mx 12.50m).

Nos lotes 20 e 21 a área máxima de construção ao nível do rés-do-chão é de 100,00m² (10.00mx 10.00m) e a área máxima de construção ao nível do andar é de 100,00m² (10.00mx 10.00. Ao nível do rés-do-chão a área de construção para os anexos localizados em planta síntese terá de ser de 30,00m² (6.00m x 5.00m).

PONTO QUATRO- Nos lotes 1 a 21, a área de logradouro, deverá ser utilizada para jardins e espaços de lazer, não sendo admissível a construção de qualquer tipo de anexo, podendo nos lotes 1 a 19 ser construída uma piscina desde que não seja ultrapassado o Índice Urbanístico permitido para cada lote.

PONTO CINCO- Nos lotes 1 a 21 nos imóveis a construir, nenhum piso poderá exceder as áreas previstas, nem, como consequência disso, ser desrespeitados os alinhamentos definidos no desenho da planta de projecto de loteamento. Será no entanto admissível que as construções tenham alinhamentos não rectilíneos, desde que projectado dentro da mancha de implantação prevista.

PONTO SEIS- Nos lotes 1 a 21 as cotas de pavimentos deverão respeitar as indicações constantes nos perfis transversais do projecto de loteamento para cada lote, nomeadamente as cotas da cave, R/C, andar, respectivas cêrceas e cumeeiras das coberturas.

PONTO SETE - Nos lotes 1 a 19 nos imóveis a construir as coberturas deverão ser em telhado a duas águas, revestidas em telha cerâmica vermelha, devendo a inclinação da água virada para o arruamento ser de 17º e a água virada para a linha de caminho de ferro de 45º. A cumeeira deverá ter uma altura máxima de 3 m. Nos lotes 20 e 21 nos imóveis a construir as coberturas são de concepção livre.

A utilização dos desvãos de cobertura só poderá ser exclusivamente para arrumos, não podendo em caso algum ser autorizada a utilização de cobertura em terraço no andar.

As lajes de cobertura dos telhados, devem ser executadas de maneira a que vão ao encontro da laje de tecto do andar, na intersecção desta com o plano vertical das fachadas respectivas.

PONTO OITO - Nos lotes 1 a 19 os muros de contenção de terras confiantes com a via pública, deverão ter uma altura de 2,70m e um gradeamento de 0,70m. Os muros não confiantes com a via pública não deverão ultrapassar 1,80m de altura, devendo sempre respeitar os alinhamentos e as implantações constantes na planta do loteamento, podendo ser executados com gradeamento não ultrapassando as alturas referidas. Nos lotes 20 e 21 os muros deverão ter uma altura máxima de 1,40m.

PONTO NOVE - Nos lotes 1 a 21 nos imóveis a edificar no revestimento das paredes exteriores deve evitar-se tonalidades fortes ou grande diversidade de tons, procurando-se aplicar materiais que contribuam para a integração arquitectónica da envolvente, não sendo permitido a utilização de azulejo, não

se entendendo como tal tijoleira cerâmica. Relativamente ao acabamento dos muros confinantes com a via pública deverá ser executados de maneira a que a primeira operação urbanística de edificação que vier a ser aprovada condicionará as restantes operações urbanísticas, de forma a ser criado um conjunto harmonioso na mesma frente urbana, podendo ser aplicadas estas mesmas condições aos materiais e sistemas de aberturas dos portões de acesso a cada lote.

PONTO DEZ - Nos lotes 1 a 21 os portões de acesso ao interior dos lotes deverão abrir sempre para o interior destes, sendo interdita a sua abertura para o passeio. As aberturas de portões de acesso automóvel e pedonal, serão localizados conforme indicação do projecto de loteamento.

PONTO ONZE- Nos lotes 15, 16, 17 e 18, as áreas assinaladas como Solo afecto á Estrutura Ecológica Urbana e em conformidade com a planta síntese do projecto de loteamento, só são permitidas práticas que levam à conservação dos sistemas ecológicos, sendo interditas impermeabilizações.

PONTO DOZE - Fica o loteador responsável pelas obras de urbanização, incluindo o tratamento dos espaços verdes de utilização colectiva obrigatoriamente cedidos, conforme projecto aprovado, pelo fornecimento e colocação de contentores destinados a RSU's, colocação de todos os elementos inerentes à toponímia a indicar pela autarquia, bem como à execução de infra-estruturas a executar em terreno público com área total de 1062,10m² de acordo com parecer favorável da entidade Estradas de Portugal, 70_BGC11 emitido em 24/02/2011.

A área a lotear é de 20.500,00m², somatório da área de 14.036,33m² correspondente à área de lotes formados, da área de 4.254,41m² correspondente à área de infra-estruturas viárias públicas, onde se incluem passeios e estacionamento públicos fora da faixa de rodagem, da área total de 1.986.31m² correspondente ao somatório da área de 721,70m² cedida gratuitamente para espaços verdes de utilização colectiva e da área de 1.264,61m² cedida gratuitamente para equipamentos de utilização colectiva e da área de 222,95m² correspondente à servidão de passagem privada.

É de referir que o presente loteamento urbano abrange uma área total de terreno de 20 500.00 m², somatório da área de 10.700,00m² de prédio

inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança com o n.º 104, descrito na conservatória do Registo Predial sob os n.º 23/19880819 e da área de 9.800,00m² de prédio inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Rebordãos, concelho de Bragança com o n.º 106, descrito na Conservatória do registo Predial de Bragança sob o n.º 455/19990615., resultando o seguinte:

No prédio inscrito na matriz predial rústico n.º 104 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 23/19880819, encontram-se implantados os Lotes 1 a 13, bem como 111,34m² do lote 14, resultando uma área de lotes total de 7.975,01m², encontra-se implantada uma área total de 1.086,08m² destinada a faixa de rodagem, uma área de 481,85m² destinada a passeios, uma área de 460,58m² destinada a estacionamento público, uma área de 473,53m² cedida para espaços verdes de utilização colectiva e uma área de 225,95m² relativa à servidão de passagem, num total de 10.700,00m²;

No prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 106 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Bragança sob o n.º 455/19990615, encontra-se implantados os Lotes 15 a 21, bem como 492,18m² do lote 14, resultando uma área de lotes total de 6.061,32m², encontra-se implantada uma área total de 1.379,30m² destinada a faixa de rodagem, uma área de 533,97m² destinada a passeios, uma área de 312,63m² destinada a estacionamento público, uma área de 248,17m² cedida para espaços verdes de utilização colectiva e uma área de 1.264,61m² cedida para equipamentos de utilização colectiva, num total de 9.800,00m².

À área de 4.254,41m² de infra-estruturas viárias públicas disponibilizadas pelo loteador acresce uma área de 1062,10m², pertença do domínio público municipal, confinante com a EN 15, totalizando uma área total para essas infra-estruturas de 5.316,51m², a executar pelo promotor do loteamento.

Estando o projecto de loteamento urbano, com obras de urbanização, de acordo com o Plano Director Municipal para o concelho de Bragança e demais legislação em vigor para esta operação urbanística emite-se parecer favorável à realização do presente loteamento.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade dos membros presentes, deferir, de acordo com a informação da Divisão de Urbanismo.

PONTO 33 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

O Sr. Presidente, deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos no dia 21/07/2011, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro.

NORMANDO DOS ANJOS, apresentou requerimento em 2011/06/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um jazigo/capela, a levar a efeito no Cemitério de Santo Condestável Lote 20, em Bragança, com o processo n.º 86/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

FILOMENA FERNANDA MARTINS SIMÕES SOUSA CARMONA, apresentou requerimento em 2011/06/11, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um jazigo/capela, a levar a efeito no Cemitério de Santo Condestável Lote 19, em Bragança, com o processo n.º 90/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

GERMANO VAZ PEREIRA, apresentou requerimento em 2011/07/08, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para regularização/reconstrução e ampliação de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Av. Senhora do Carmo, n.º 3 em Parada, freguesia de Parada, concelho de Bragança, com o processo n.º 97/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

JOSÉ RODRIGUES & FILHOS, AZEITES, LDA., apresentou requerimento em 2011/07/05, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação de um pavilhão destinado a lagar de azeite, sito na Zona Industrial das Cantarias, Lote 192, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 250/96, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

Tomado conhecimento.

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos

de 27/07/2011 a 29/07/2011, no âmbito do procedimento da comunicação prévia prevista nos artigos 34.º a 36.º-A, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 60/2007, de 4 de Setembro, ao abrigo da delegação de competências atribuídas de acordo com disposto no n.º 2 do art.º 69.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA, apresentou requerimento em 2011/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto inicial para construção de um armazém agrícola, sito no Lugar “Vinhai” em Vila Boa, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 38/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

AFONSO AUGUSTO REIS, apresentou requerimento em 2011/07/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para reconstrução/remodelação de um edifício de habitação unifamiliar, sito no Bairro da Mãe D`Água, Rua Prof. Egas Moniz, n.º 37, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 7276, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

EVARISTO MANUEL RODRIGUES, apresentou requerimento em 2011/07/25, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para construção de um edifício de habitação unifamiliar, a levar a efeito no Lugar da Trajinha, Rua Coronel Augusto Machado, Lote 34, freguesia de Santa Maria, concelho de Bragança, com o processo n.º 108/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

PONTO 34 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO

O Sr. Presidente, deu conhecimento que proferiu os seguintes despachos no dia 21/07/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

ADRIANO DO NASCIMENTO BRÁS, apresentou requerimento em 2011/07/18, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização de um

edifício destinado a habitação unifamiliar, sito na Rua Armando M. Beça, n.º 7 em Outeiro, freguesia de Outeiro, concelho de Bragança, com o processo n.º 102/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

CASA DA EIRA – LAR DE IDOSOS, LDA., apresentou requerimento em 2011/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação/alteração de um edifício destinado a Lar de Idosos, sito na localidade de Faílde, freguesia de Faílde, concelho de Bragança, com o processo n.º 157/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

LUCIANO AUGUSTO ALVES, apresentou requerimento em 2011/06/13, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para legalização de um anexo, sito na Rua do Eiró, n.º 24 em Castrelos, freguesia de Castrelos, concelho de Bragança, com o processo n.º 81/11, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

ALIPIO JOÃO PARADELA DOS SANTOS, apresentou requerimento em 2011/06/16, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, a levar a efeito na localidade de Alimonde, freguesia de Carrazedo, concelho de Bragança, com o processo n.º 87/10, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

ALICE TERESA RODRIGUES CARPINTEIRO, apresentou requerimento em 2011/07/06, a solicitar que lhe seja aprovado o projecto para ampliação e adaptação do rés-do-chão de um edificio para instalação de um estabelecimento industrial do tipo 3 destinado ao fabrico de fumeiro, sito no lugar de Vale de Colmeias em Donai, freguesia de Donai, concelho de Bragança, com o processo n.º 1/95, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

O Sr. Presidente, deu conhecimento que pelo Sr. Vereador, Dr. Hernâni Dinis Venâncio Dias, foram proferidos os seguintes despachos de 27/07/2011 a 29/07/2011, relativos ao licenciamento de obras, no âmbito do disposto da alínea a), do n.º 5, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de

Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, ao abrigo da delegação e subdelegação de competências, conforme despacho de 12 de Novembro de 2009:

Por subdelegação:

MONTEADRIANO – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, S.A., apresentou requerimento em 2011/06/17, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um edifício multifamiliar, sito na Quinta da Braguinha, Av. das Forças Armadas, Lote 30 e 31, freguesia da Sé, concelho de Bragança, com o processo n.º 258/06, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação”.

CARMEN CASTRO VALLEJO, apresentou requerimento em 2011/07/12, a solicitar que lhe seja aprovado o aditamento ao projecto para construção de um estábulo, sito no Lugar das Fontainhas em Serapicos, freguesia de Serapicos, concelho de Bragança, com o processo n.º 73/07, que mereceu parecer favorável da D.U.

Despacho:” Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

Por se verificar a urgência da deliberação imediata, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, e em cumprimento do estabelecido no artigo 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 – A/2002, de 11 de Janeiro, incluir nesta reunião o seguinte assunto:

**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, SOCIAL E CULTURAL
AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ÀS ESCOLAS DO PRÉ-ESCOLAR E 1.º CICLO DO CONCELHO DE BRAGANÇA PARA O ANO LECTIVO 2011/2012- Adjudicação definitiva**

Pelo Departamento de Educação, Social e Cultural, foi presente, para aprovação, o Relatório Final relativo ao concurso em epígrafe, o qual foi elaborado nos seguintes termos:

“Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, reuniu o júri designado para o presente procedimento - constituído

pelos seguintes membros: Maria de Fátima Fernandes, Vereadora em regime de permanência, Armindo José Afonso Rodrigues, Director do Departamento de Educação, Social e Cultural e João Paulo Esteves Lopes, Técnico Superior - com fim de proceder à elaboração do relatório final, bem como ponderar as observações dos concorrentes em sede de audiência prévia, confirmar a ordenação final das propostas constantes do relatório preliminar e, finalmente, propor a adjudicação e as formalidades legais delas decorrentes.

Para o presente concurso público apresentaram proposta os seguintes concorrentes: Gertal, S.A. e Eurest (Portugal), Lda.

Analisadas as propostas e em sede do relatório preliminar, o júri propôs, nos termos do n.º 2 do artigo 146.º do CCP, a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Eurest (Portugal), Lda., em virtude de a mesma não ter sido apresentada dentro do prazo fixado no n.º 1 do artigo 11.º do Programa de Concurso.

Em cumprimento do disposto no artigo 147.º do CCP, o júri enviou a todos os concorrentes o relatório preliminar, tendo fixado o prazo de 5 dias úteis para se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia. O resultado deste procedimento foi o seguinte:

Os concorrentes não apresentaram quaisquer reclamações.

Face ao que foi referido anteriormente o júri deliberou não alterar o teor e as conclusões do relatório preliminar, pelo que manteve a seguinte ordenação das propostas:

1.º lugar: Gertal, S.A.

Proposta de adjudicação

Face ao que foi referido anteriormente e pelo facto do concorrente Gertal, S.A., ter ficado classificado em 1.º lugar, o júri deliberou propor que o fornecimento de refeições às Escolas do Pré-escolar e 1.º Ciclo do Concelho de Bragança para o ano lectivo 2011/2012, lhe seja adjudicado pela quantia de 265.718,71 euros, a que acresce IVA no montante de 34.543,43 euros, o que totaliza o valor de 300.262,14 euros (trezentos mil duzentos e sessenta e dois euros e catorze cêntimos).

Caução

De acordo com o estabelecido no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pelo facto de valor de adjudicação (sem IVA) ser inferior a 200 000,00 euros, não é exigível a prestação da caução. No entanto, nos termos do n.º 1 do referido artigo 88.º do CCP e porque há necessidade de garantir a celebração do contrato, bem como o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais considera-se conveniente exigir a prestação de uma caução correspondente a 5% do preço contratual, o que equivale a 13.285,94 euros.

Contrato escrito

Nos termos do n.º 1 do artigo 106.º do CCP, compete ao Sr. Vice-Presidente a representação do Município na outorga do contrato, por delegação de competências conforme despacho de 12 de Novembro de 2009, do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Face ao que antecede e se as propostas aqui formuladas merecerem a aprovação superior – ou seja, da Câmara Municipal em virtude de lhe ter sido delegada a aprovação da adjudicação definitiva em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia vinte e nove de Abril de 2011 – proceder-se-á, nos termos do n.º 1 do artigo 77.º do CCP, ao envio da notificação da adjudicação ao adjudicatário, a qual será acompanhada do “Relatório final”.

Nos termos do n.º 2 do artigo 77.º do CCP, o adjudicatário será igualmente notificado:

- Para apresentar os documentos de habilitação exigidos nos termos do artigo 81.º do CCP;
- Para prestar caução.

Após análise e discussão, foi deliberado por unanimidade dos membros presentes, aprovar o referido Relatório Final, bem como autorizar a adjudicação definitiva à Empresa Gertal, S.A.”

Lida a presente acta em Reunião realizada no dia 23 de Agosto, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs. 2 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Exmo. Vice-Presidente, Rui Afonso Cepeda

**Caseiro e pela Directora de Departamento Administrativo e Financeiro,
Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**
